Prefeitura Municipal
de Pato Branco

# INTERVENÇÕES

Data de Impressão: 03/07/2025 - 03:37:52

| Intervenção | Ano | Obra | Contrato/Aditivo | Prazo | Data Inicial | Valor Total | % Medição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 2024 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TST NAS COMUNIDADES SÃO MIGUEL CACHOEIRINHA E PASSO DA ILHA<br>**Esta intervenção foi concluída** | Contrato 94/2024 | 120 | 30/10/2024 | R$ 2.653.985,15 | 100,00% |

Nº23/2024
Data Inicial: 30/10/2024

# PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TST NAS COMUNIDADES SÃO MIGUEL CACHOEIRINHA E PASSO DA ILHA

R$ 2.653.985,15

# Intervenção X Bem

| Bem Patrimonial |
|---|
| 70392; 70396; 77283 |

# Empenho X Intervenção

| Nº do Empenho | Ano | Data | Origem |
|---|---|---|---|
| 15217 | 2024 | 30/10/2024 | 12433 |
| 16451 | 2024 | 29/11/2024 | 12433 |
| 16450 | 2024 | 29/11/2024 | 12433 |
| 17180 | 2024 | 19/12/2024 | 12433 |
| 17181 | 2024 | 19/12/2024 | 12433 |
| 2878 | 2025 | 13/03/2025 | 12433 |

# Intervenção X Ação do Planejamento

| Pessoa Jurídica | Código da Ação | Código de Controle de Leis e Atos | Data |
|---|---|---|---|
| 12433 | 1123 | 580522 | 30/10/2024 |

# Responsabilidades Técnica

| Tipo Doc. (Responsável Técnico) | Doc. (Responsável Técnico) | Tipo Doc. (Orgão Classe) | Doc. (Orgão Classe) | Responsabilidade Técnica | Resp. Técnica Ativa? |
|---|---|---|---|---|---|
| CPF | 07*.*5*.8**-21 | ART (CREA) | 17**2*0**10** | Fiscalização | Sim |
| CPF | 09*.*1*.3**-33 | ART (CREA) | 17**2*3**73** | Orçamento | Sim |
| CPF | 63*.*0*.9**-15 | ART (CREA) | 17**2*5**17** | Execução de Obra | Sim |
| CPF | 89*.*0*.0**-34 | ART (CREA) | 17**2*6**99** | Fiscalização | Não |

# Planilhas de Orçamento

| Tipo | Contrato/Aditivo | Ano | CNPJ | Lei ou Ato | Valor | Data | % Medição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Base | | | | 33172 | R$ 2.702.855,61 | 19/04/2024 | |
| Contrato | 94 | 2024 | 76.995.448/0001-54 | 33173 | R$ 2.653.985,15 | 10/06/2024 | 100,00% |

# Acompanhamentos

| Lei ou Ato | Tipo | Número | Origem | Data | Tipo de Medição | Contrato/Aditivo | % Medição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33198 | Medição | 1 | Jurisdicionado | 27/11/2024 | Execução Indireta - Contrato | Contrato 94/2024 | 0,10% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33208 | Medição | 2 | Jurisdicionado | 06/12/2024 | Execução Indireta - Contrato | Contrato 94/2024 | 89,16% |
| 33231 | Medição | 3 | Jurisdicionado | 28/01/2025 | Execução Indireta - Contrato | Contrato 94/2024 | 89,16% |
| 33246 | Medição | 4 | Jurisdicionado | 20/02/2025 | Execução Indireta - Contrato | Contrato 94/2024 | 100,00% |
| 33266 | Conclusão | 5 | Jurisdicionado | 26/02/2025 | | | |

# Matrículas de Obras

| Número CEI | Número CND | Sequencial | Data de Emissão | Data de Validade | Data de Cancelamento |
|---|---|---|---|---|---|
| 900215273170 | | | | | |

Nº23/2024
Data Inicial: 30/10/2024

# PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TST NAS COMUNIDADES SÃO MIGUEL CACHOEIRINHA E PASSO DA ILHA

## Documentos

R$ 2.653.985,15

# Planilha Base

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV |
|---|---|
| 0 | 0 |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE |
|---|---|
| CURITIBA | 12-23 (N. DES.) |

| Item | Fonte | Código |
|---|---|---|
| **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR** | | |
| 1. | | |
| **1.1.** | | |
| 1.1.1. | Composição | 00 |
| 1.1.2. | Composição | 01 |
| **1.2.** | | |
| 1.2.1. | SINAPI | 102326 |
| **1.3.** | | |
| 1.3.1. | SINAPI | 96400 |
| 1.3.2. | SINAPI | 96396 |
| 1.3.3. | SINAPI | 95875 |
| 1.3.4. | Composição | 04 |
| **1.4.** | | |
| 1.4.1. | DER-PR | 584200 |
| 1.4.2. | DER-PR | 589520 |
| 1.4.3. | SINAPI | 100966 |
| **1.5.** | | |
| 1.5.1. | SICRO | 5213863 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.5.2. | SICRO | 5213416 |
| 1.5.3. | Composição | 05 |

Encargos sociais: Para elaboração

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas**
Siglas da Composição do Investimento: RA - Ra

PATO BRANCO/PR
**Local**

sexta-feira,19 de abril de 2024
**Data**

| **Nº OPERAÇÃO** | **Nº SICONV** |
|---|---|
| 0 | 0 |

| **LOCALIDADE SINAPI** | **DATA BASE** |
|---|---|
| CURITIBA | 12-23 (N. DES.) |

| **Item** | **Fonte** | **Código** |
|---|---|---|
| **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR** | | |
| 1. | | |
| **1.1.** | | |
| 1.1.1. | Composição | 00 |
| 1.1.2. | Composição | 01 |
| **1.2.** | | |
| 1.2.1. | SINAPI | 102326 |
| **1.3.** | | |

| | | |
|---|---|---|
| 1.3.1. | SINAPI | 96400 |
| 1.3.2. | SINAPI | 96396 |
| 1.3.3. | SINAPI | 95875 |
| 1.3.4. | Composição | 04 |
| **1.4.** | | |
| 1.4.1. | DER-PR | 584200 |
| 1.4.2. | DER-PR | 589520 |
| 1.4.3. | SINAPI | 100966 |
| **1.5.** | | |
| 1.5.1. | SICRO | 5213863 |
| 1.5.2. | SICRO | 5213416 |
| 1.5.3. | Composição | 05 |

Encargos sociais: Para elaboração

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Ra

PATO BRANCO/PR

**Local**

sexta-feira,19 de abril de 2024

**Data**

# Planilha Base

| PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO | ASFALTO CACHOEIRINHA |

| DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF |
|---|---|
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - CACHOEIRINHA | PATO BRANCO/PR |

| Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|
| **R - CACHOEIRINHA** | | |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - CACHOEIRINHA | | |
| **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** | | |
| PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 2,00M X 1,40M) | UN | 1.00 |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1.00 |
| **DRENAGEM - ESCAVAÇÃO DE VALAS** | | |
| ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE NTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 1,818.00 |
| **BASE E SUB-BASE** | | |
| EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 2,545.20 |
| EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 2,121.00 |
| TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 135,319.80 |
| EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_12/2020 | M2 | 21,210.00 |
| **PAVIMENTAÇÃO TST** | | |
| TST EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO | M2 | 18,180.00 |
| FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | T | 54.54 |
| TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 23,670.36 |
| **SINALIZAÇÃO** | | |
| SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | UNIDADE | 23.00 |

| | | |
|---|---|---|
| PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA | M2 | 23.00 |
| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | M2 | 1,212.00 |

deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicac

**decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

ateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapar

Responsável Técnico

**Nome:** GUSTAVO HENRIQU

**CREA/CAU:** 165.174/D

**ART/RRT:** 1720240475210

| **PROPONENTE / TOMADOR** | **APELIDO DO EMPREENDIMENTO** |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO | ASFALTO CACHOEIRINHA |

| **DESCRIÇÃO DO LOTE** | **MUNICÍPIO / UF** |
|---|---|
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - PASSO DA ILHA | PATO BRANCO/PR |

| Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|
| **R - PASSO DA ILHA** | | |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - PASSO DA ILHA | | |
| **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** | | |
| PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 2,00M X 1,40M) | UN | 1.00 |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1.00 |
| **DRENAGEM - ESCAVAÇÃO DE VALAS** | | |
| ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE NTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 777.00 |
| **BASE E SUB-BASE** | | |

| | | |
|---|---|---|
| EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 1,087.80 |
| EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 906.50 |
| TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 63,817.60 |
| EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_12/2020 | M2 | 9,065.00 |
| **PAVIMENTAÇÃO TST** | | |
| TST EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO | M2 | 7,770.00 |
| FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | T | 23.31 |
| TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 10,116.54 |
| **SINALIZAÇÃO** | | |
| SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | UNIDADE | 18.00 |
| PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA | M2 | 18.00 |
| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | M2 | 518.00 |

deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicac

**decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

ateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapar

Responsável Técnico

**Nome:** GUSTAVO HENRIQU

**CREA/CAU:** 165.174/D

**ART/RRT:** 1720240475210

# Planilha Base

| | BDI 1<br>20.00% | BDI 2<br>0.00% | BDI 3<br>0,00% |
|---|---|---|---|
| **Custo Unitário (sem BDI) (R$)** | **BDI (%)** | **Preço Unitário (com BDI) (R$)** | **Preço Total (R$)** |
| | | | **1,868,914.71** |
| | | | **1,868,914.71** |
| | | | **15,112.15** |
| 828.88 | BDI 1 | 994.66 | 994.66 |
| 20,245.76 | BDI 1 | 24,294.91 | 24,294.91 |
| | | **-** | **27,015.48** |
| 12.38 | BDI 1 | 14.86 | 27,015.48 |
| | | **-** | **1,273,431.42** |
| 111.46 | BDI 1 | 133.75 | 340,420.50 |
| 122.03 | BDI 1 | 146.44 | 310,599.24 |
| 2.53 | BDI 1 | 3.04 | 411,372.18 |
| 8.29 | BDI 1 | 9.95 | 211,039.50 |
| | | **-** | **492,527.64** |
| 8.59 | BDI 1 | 10.31 | 187,435.80 |
| 4,025.06 | BDI 1 | 4,830.07 | 263,432.01 |
| 1.47 | BDI 1 | 1.76 | 41,659.83 |
| | | **-** | **50,650.60** |
| 455.72 | BDI 1 | 546.86 | 12,577.78 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 419.95 | BDI 1 | 503.94 | 11,590.62 |
| 18.21 | BDI 1 | 21.85 | 26,482.20 |

da.

tida; OU - 100% Outros.

E VERONESE

| | BDI 1 20.00% | BDI 2 0.00% | BDI 3 0,00% |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **Custo Unitário (sem BDI) (R$)** | **BDI (%)** | **Preço Unitário (com BDI) (R$)** | **Preço Total (R$)** |
| | | | **833,940.90** |
| | | | **833,940.90** |
| | | | **15,112.15** |
| 828.88 | BDI 1 | 994.66 | 994.66 |
| 15,184.32 | BDI 1 | 18,221.18 | 18,221.18 |
| | | **-** | **11,546.22** |
| 12.38 | BDI 1 | 14.86 | 11,546.22 |
| | | **-** | **562,443.38** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 111.46 | BDI 1 | 133.75 | 145,493.26 |
| 122.03 | BDI 1 | 146.44 | 132,747.86 |
| 2.53 | BDI 1 | 3.04 | 194,005.50 |
| 8.29 | BDI 1 | 9.95 | 90,196.76 |
| | | - | **210,502.76** |
| 8.59 | BDI 1 | 10.31 | 80,108.70 |
| 4,025.06 | BDI 1 | 4,830.07 | 112,588.94 |
| 1.47 | BDI 1 | 1.76 | 17,805.12 |
| | | - | **30,232.70** |
| 455.72 | BDI 1 | 546.86 | 9,843.48 |
| 419.95 | BDI 1 | 503.94 | 9,070.92 |
| 18.21 | BDI 1 | 21.85 | 11,318.30 |

da.

tida; OU - 100% Outros.

E VERONESE

**Contrato nº 94/2024/GP.**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Que entre si celebram, O Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, Inscrição Estadual nº 9056363839 estabelecida Rodovia BR-158, Nº 2800, KM 513 – CX Postal 156, Bairro São Francisco, CEP 85.501-970, no município de Pato Branco/PR, fone: (46) 3224-1715, e-mail: licitacoes@grupozancanaro.eng.br, neste ato representada por **Fernando Zancanaro**, inscrito no CPF nº 006.839.409-88, portador do RG nº 71155420 SSP/PR, residente e domiciliado em Rua Afonso Pena, 780 - Bairro Menino Deus, CEP: 85.502-260 - Pato Branco - PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do ***Edital de Concorrência Eletrônico nº 02/2024*** - ***Processo n° 29/2024,*** conforme processo administrativo nº 4.478/2024, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

***CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO***

**I** - Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Tratamento Superficial Triplo (TST), sobre revestimento primário, no perímetro rural do município de Pato Branco, com área total de 25.950,00m², em atendimento ao Instrumento de Repasse nº 4118501/2023 celebrado entre a Itaipu, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, **sob regime de** *empreitada por preço global.*

**II -** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado, projetos, memoriais descritivos e demais anexos dos documentos.

| Lote | Qtde | Und | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Ob | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Tratamento Superficial Triplo (TST), sobre revestimento primário, no perímetro rural do município de Pato Branco. Comunidade São Miguel Cachoeirinha: entre o fim da estrada de calçamento da Comunidade Nossa Senhora do Carmo sentido à Comunidade São Miguel Cachoeirinha até a ponte sobre o Rio Chopim.com área total de 18.180,00 m² | 1.830.249,46 |
| 2 | 1 | Ob | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Tratamento Superficial Triplo (TST), sobre revestimento primário, no perímetro rural do município de Pato Branco. Comunidade Passo da Ilha: entre a Comunidade Passo da Ilha sentido até a Comunidade Nossa Senhora da Saúde.com área total de 7.770,00 m² | 823.735,69 |
| **Valor Total** | | | | **2.653.985,15** |

Assinado por 2 pessoas: ROBSON CANTU e FERNANDO ZANCANARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4082-6FFD-7823-6C91 e informe o código 4082-6FFD-7823-6C91

***CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR***

**I -** O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de **R$ 2.653.985,15** (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

***CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL***

**I - Condições de Execução**

**a)** - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**i)** O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias para o Lote 1, com início a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**ii)** O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias para o Lote 2, com início a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**1)** A execução dos serviços terá como ponto de referência as seguintes coordenadas:

**i) Lote 01:** Comunidade São Miguel Cachoeirinha (entre o fim da estrada de calçamento da Comunidade Nossa Senhora do Carmo sentido à Comunidade São Miguel Cachoeirinha até a ponte sobre o Rio Chopim).

Coordenadas: **Início:** 26° 10' 12.63" S 52° 35' 28.46" O

**Final:** 26° 09' 16.16" S 52° 34' 24.02" O

**ii) Lote 02:** Comunidade Passo da Ilha (entre a Comunidade Passo da Ilha até a Comunidade Nossa Senhora da Saúde).

Coordenadas: **Início:** 26° 14' 43.39" S 52° 35' 31.75" O

**Final:** 26° 14' 15.10" S 52° 35' 14.12" O

**iii)** A confirmação do local será conforme indicado no projeto.

**c)** Especificações dos Serviços: devem ser observados, memoriais descritivos, planilhas de serviço, projetos e demais documentos em anexo ao Termo de Referencia.

**d)** Cronograma de realização dos serviços conforme o cronograma físico - financeiro em anexo ao Termo de Referencia.

**e)** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**II - Garantia da execução**

**a)** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**b)** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

**c)** Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

Assinado por 2 pessoas: ROBSON CANTU e FERNANDO ZANCANARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4082-6FFD-7823-6C91 e informe o código 4082-6FFD-7823-6C91

**d)** A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

**III - Do Prazo de Vigência:**

**a)** O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**b)** A vigência do contrato será automaticamente prorrogada quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo aplicadas as sanções administrativas caso a não conclusão decorrer de culpa do contratado. A administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

***CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO***

**I** - Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

**a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b)** Seguro-garantia;

**c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**II** - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**III** - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

**IV -** Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.

**V** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

**VI** - Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja por prazo ou valor, a Contratada deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

**VII -** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**VIII -** O prazo para a empresa apresentar a garantia será de 10 dias, prorrogáveis por igual período, após a convocação, que ocorrerá após a homologação e antes da assinatura do contrato, exceto se a modalidade for a da alínea “b” do item 13.1, cujo prazo será de 1 mês.

Assinado por 2 pessoas: ROBSON CANTU e FERNANDO ZANCANARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4082-6FFD-7823-6C91 e informe o código 4082-6FFD-7823-6C91

***CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO***

**I - Recebimento do Objeto**

**a)** O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**i)** Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**b)** O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato**, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, limitado a 90 (noventa) dias, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O contratado, em conjunto com a Administração Pública, providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto: *"as built"* da obra, elaborado pelo responsável por sua execução.

**c)** Durante o prazo de observação de até 90 (noventa) dias, a comissão designada deverá aferir o adequado funcionamento do objeto do contrato, atentando para a existência de eventuais problemas durante a utilização do bem, tais como:

**i)** O surgimento de trincamentos, desníveis, ondulação ou afundamentos, defeitos de drenagem, rachaduras ou o aparecimento de quaisquer outros defeitos construtivos.

**d)** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**e)** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato.

**f)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**g)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**h)** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Assinado por 2 pessoas: ROBSON CANTU e FERNANDO ZANCANARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4082-6FFD-7823-6C91 e informe o código 4082-6FFD-7823-6C91

**i)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

**II- Prazo e forma de pagamento**

**a)** O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas as medições, com o Laudo de Liberação. A empresa deverá emitir a nota fiscal após autorização no Laudo de Liberação; sendo que os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos vinculantes as medições.

**b)** O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**c)** Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**d)** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

**e)** A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

**f)** O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**g)** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**h)** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**i)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**j)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**k)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Assinado por 2 pessoas: ROBSON CANTU e FERNANDO ZANCANARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4082-6FFD-7823-6C91 e informe o código 4082-6FFD-7823-6C91

**l)** Para liberação do pagamento da primeira fatura: A contratada deverá apresentar Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

**m)** Para a liberação do pagamento da última fatura: A contratada deverá apresentar CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS - Referente à obra objeto do contrato e *"as built"* do projeto.

**n)** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

***CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**I -** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**a)** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - 206060029.1.123000 PROGRAMA ASFALTO NO CAMPO - 4.4.90.51.02.02.00 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS - FONTE 1072 - AÇÃO 1123- DESPESA 14211 - DESDOBRAMENTO 14214.

**b)** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - 206060029.1.123000 PROGRAMA ASFALTO NO CAMPO - 4.4.90.51.02.02.00 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS - FONTE 0 - AÇÃO 1123- DESPESA 1084 - DESDOBRAMENTO 10306.

***CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

**I -** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**II -** Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital.

**III-** Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização da prestação de serviço no ato da entrega, reservando-se ao município, através do gestor e/ou fiscal da ata de registro de preços/contrato, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, má qualidade e divergentes das especificações contratuais.

**IV -** É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. .

**V -** A Contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ROBSON CANTU e FERNANDO ZANCANARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4082-6FFD-7823-6C91 e informe o código 4082-6FFD-7823-6C91

**a)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**VI -** Executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**VII** - A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

**VIII -** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**IX** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**X** - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**XI -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

**XII** - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 30(trinta) dias.

**XIII** - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto desta Licitação.

**XIV -** A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

**XV** - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

**XVI -** A contratada deverá apresentar relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada.

**XVII -** Será de responsabilidade da contratada o controle tecnológico de todos os materiais como o concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços que deverá ser elaborado por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato.

**XVIII** - Mensalmente, a contratada enviará à fiscalização cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.

**XIX -** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Assinado por 2 pessoas: ROBSON CANTU e FERNANDO ZANCANARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4082-6FFD-7823-6C91 e informe o código 4082-6FFD-7823-6C91

**XX -** A contratada é responsável pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.

**XXI** - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**XXII** - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

**XXIII -** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

**XXIV** - Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**XXV** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**XXVI** - A contratada deverá apresentar na Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, Matrícula do INSS e ART/RRT de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**XXVII** - Os profissionais indicados pelo licitante, detentores dos atestados que comprovem a qualificação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**XXVIII** - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**XXIX -** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

**XXX -** A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

***CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

**I -** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**II -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**III -** Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**IV -** Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de prestação de serviços.

**V -** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**VI -** Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da

Assinado por 2 pessoas: ROBSON CANTU e FERNANDO ZANCANARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4082-6FFD-7823-6C91 e informe o código 4082-6FFD-7823-6C91

obra, nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021.

**VII -** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da prestação do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

**VIII -** Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**IX -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**X -** Atestar, através de servidor responsável Nota(s) Fiscal(is)/Fatura emitida(s) pela contratada referentes aos serviços prestados.

**XI** - Designar pessoa responsável para avaliar e conferir os serviços, sendo que os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na Ordem de Serviço;

**XII** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**XIII** - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

**XIV -** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**XV -** Conferir e acompanhar os serviços, através do fiscal e gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.

***CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO***

**I -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**II -** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**III -** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**IV -** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**V -** O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

**VI -** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

**VII -** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

**VIII -** Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a **Secretária de Agricultura**, Vanessa Casiraghi Zanon, matrícula nº 11.084-1 ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da

Assinado por 2 pessoas: ROBSON CANTU e FERNANDO ZANCANARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4082-6FFD-7823-6C91 e informe o código 4082-6FFD-7823-6C91

alteração da titularidade da pasta.

**IX -** O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, Assistente em Gestão, servidora Marciani dos Santos, Matrícula nº 2.119-9.

**X -** O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, Diretor Departamento de Agricultura e Engenheiro Civil, servidor Franch Costella, Matrícula nº 11.436-7.

**XI -** O fiscal técnico, o fiscal administrativo e o gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**XII -** O fiscal técnico e o fiscal administrativo do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**XIII -** O fiscal técnico do contrato anotará em diário de obras todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados..

**XIV -** Declaram o(s) gestor(es) e o(s) fiscal(is) estar(em) ciente(s) das responsabilidades e atribuições previstas no regulamento municipal e das constantes da Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação, e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREPOSTO***

**I -** O técnico responsável pelo serviço será, **Sr. Rodrigo Siliprandi,** indicado pela Contratada.

**II -** O contratado manterá como preposto, o **Sr. Rodrigo Siliprandi**, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.

**III** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO***

**I -** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;

**b -** dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c -** dar causa à inexecução total do objeto;

**d -** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

**e -** apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

**f -** praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**g -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h -** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**II -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

**a** - advertência;

**b** - multa;

Assinado por 2 pessoas: ROBSON CANTU e FERNANDO ZANCANARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4082-6FFD-7823-6C91 e informe o código 4082-6FFD-7823-6C91

**c** - impedimento de licitar e contratar;

**d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**III -** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b** - as peculiaridades do caso concreto;

**c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

**e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**IV** - A penalidade de advertência será aplica exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem "a" do item I (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**V -** Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta), dias.

**VI** - Será aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses:

**a)** No caso inexecução total do objeto a multa será de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

**b)** Para as infrações previstas nos incisos "a" e "b" do item I, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

**c)** Para a infração prevista no inciso "d" do item I, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

**d)** Para as infrações previstas nos incisos "e" a "h" do item I, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

**VII -** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens "b", "c" e "d" do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**VIII -** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens "e", "f", "g", "h", do subitem I, bem como pelas infrações dos subiten "b","c" e "d" do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**IX -** A sanção estabelecida no subitem "d" do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

**X -** As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem "b" do mesmo item.

**XI -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada e o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente.

**XII -** A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

Assinado por 2 pessoas: ROBSON CANTU e FERNANDO ZANCANARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4082-6FFD-7823-6C91 e informe o código 4082-6FFD-7823-6C91

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO***

**I -** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL***

**I -** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**II -** A extinção mencionada no subitem anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

**III -** A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO***

**I** - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias (FGV/DNIT) conforme Instrução Normativa DNIT nº 1/2023, considerando-se como data-base, para o primeiro reajuste, a data do orçamento estimado.

**II -** Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá as condições seguintes:

**a)** Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**b)** Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**c)** A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO***

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões **relativas** ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 2 pessoas: ROBSON CANTU e FERNANDO ZANCANARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4082-6FFD-7823-6C91 e informe o código 4082-6FFD-7823-6C91

ICP Brasil

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 07 de Junho de 2024.

***Município de Pato Branco - Contratante***
***Robson Cantu - Prefeito***

***F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA - Contratada***
***Fernando Zancanaro - Representante Legal***

Assinado por 2 pessoas: ROBSON CANTU e FERNANDO ZANCANARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4082-6FFD-7823-6C91 e informe o código 4082-6FFD-7823-6C91

## Anexo I – Planilhas do Lote 01

### *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA*

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI(%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço (R |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - CACHOEIRINHA | | | | | | | | | 1.830 |
| 1. | | | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - CACHOEIRINHA | | | | | - | 1.830 |
| 1.1. | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | - | 24 |
| 1.1.1. | Composição | 00 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 2,00M X 1,40M) | UN | 1,00 | 811,47 | BDI 1 | 973,76 | |
| 1.1.2. | Composição | 01 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | 19.820,60 | BDI 1 | 23.784,72 | 23 |
| 1.2. | | | DRENAGEM - ESCAVAÇÃO DE VALAS | | | | | - | 26 |
| 1.2.1. | SINAPI | 102326 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE NTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 1.818,00 | 12,12 | BDI 1 | 14,54 | 26 |
| 1.3. | | | BASE E SUB-BASE | | | | | - | 1.247 |
| 1.3.1. | SINAPI | 96400 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 2.545,20 | 109,12 | BDI 1 | 130,94 | 333 |
| 1.3.2. | SINAPI | 96396 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 2.121,00 | 119,47 | BDI 1 | 143,36 | 304 |
| 1.3.3. | SINAPI | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 135.319,80 | 2,48 | BDI 1 | 2,98 | 403 |
| 1.3.4. | Composição | 04 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_12/2020 | M2 | 21.210,00 | 8,12 | BDI 1 | 9,74 | 206 |
| 1.4. | | | PAVIMENTAÇÃO TST | | | | | - | 482 |
| 1.4.1. | DER-PR | 584200 | TST EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO | M2 | 18.180,00 | 8,41 | BDI 1 | 10,09 | 183 |
| 1.4.2. | DER-PR | 589520 | FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | T | 54,54 | 3.940,53 | BDI 1 | 4.728,64 | 257 |
| 1.4.3. | SINAPI | 100966 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 23.670,36 | 1,44 | BDI 1 | 1,73 | 40 |
| 1.5. | | | SINALIZAÇÃO | | | | | - | 49 |
| 1.5.1. | SICRO | 5213863 | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | UNIDADE | 23,00 | 446,15 | BDI 1 | 535,38 | 12 |
| 1.5.2. | SICRO | 5213416 | PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA | M2 | 23,00 | 411,13 | BDI 1 | 493,36 | 11 |
| 1.5.3. | Composição | 05 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | M2 | 1.212,00 | 17,83 | BDI 1 | 21,40 | 25 |

### *CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO*

| Falta distribuir: | Item | Descrição | Valor (R$) | Parcelas: | 1<br>05/24 | 2<br>06/24 | 3<br>07/24 | 4<br>08/ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Linha calculada | 1. | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO | 1.830.249,46 | % Período: | 2,80% | 54,21% | 40,28% | 2,7 |
| Linha calculada | 1.1. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 24.758,48 | % Período: | 100,00% | | | |
| Linha calculada | 1.2. | DRENAGEM - ESCAVAÇÃO DE VALAS | 26.433,72 | % Período: | 100,00% | | | |
| Linha calculada | 1.3. | BASE E SUB-BASE | 1.247.173,47 | % Período: | | 66,67% | 33,33% | |
| Linha calculada | 1.4. | PAVIMENTAÇÃO TST | 482.285,97 | % Período: | | 33,33% | 66,67% | |
| Linha calculada | 1.5. | SINALIZAÇÃO | 49.597,82 | % Período: | | | | 100, |

| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total: R$ 1.830.249,46** | Período: | %: | 2,80% | 54,21% | 40,28% | 2 |
| | | Repasse: | - | - | - | |
| | | Contrapartida: | 51.192,20 | 992.210,97 | 737.248,47 | 49.59 |
| | | Outros: | - | - | - | |
| | | **Investimento:** | **51.192,20** | **992.210,97** | **737.248,47** | **49.59** |
| | Acumulado: | %: | 2,80% | 57,01% | 97,29% | 100 |
| | | Repasse: | - | - | - | |
| | | Contrapartida: | 51.192,20 | 1.043.403,17 | 1.780.651,64 | 1.830.2 |
| | | Outros: | - | - | - | |
| | | **Investimento:** | **51.192,20** | **1.043.403,17** | **1.780.651,64** | **1.830.2** |

Planilha de Contrato

# *QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI*

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

ASFALTO CACHOEIRINHA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - CACHOEIRINHA

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 15,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 2,00% |

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---|---|
| Administração Central | AC | 4,01% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,40% |
| Risco | R | 0,56% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,11% |
| Lucro | L | 8,60% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 0,30% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | **20,00%** |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 15%, com a respectiv aliquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Rua Caramuru, 271 · 85.501-064 · Pato Branco/PR
46. 3220-1544 · www.patobranco.pr.gov.br

## Anexo I – Planilhas do Lote 02

### *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA*

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI(%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preç |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - PASSO DA ILHA | | | | | | | | | 8 |
| 1. | | | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - PASSO DA ILHA | | | | | - | 8 |
| 1.1. | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | - | |
| 1.1.1. | Composição | 00 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 2,00M X 1,40M) | UN | 1,00 | 818,93 | BDI 1 | 982,72 | |
| 1.1.2. | Composição | 01 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | 15.002,11 | BDI 1 | 18.002,53 | |
| 1.2. | | | DRENAGEM - ESCAVAÇÃO DE VALAS | | | | | - | |
| 1.2.1. | SINAPI | 102326 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE NTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 777,00 | 12,23 | BDI 1 | 14,68 | |
| 1.3. | | | BASE E SUB-BASE | | | | | - | 5 |
| 1.3.1. | SINAPI | 96400 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 1.087,80 | 110,12 | BDI 1 | 132,14 | 1 |
| 1.3.2. | SINAPI | 96396 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 906,50 | 120,57 | BDI 1 | 144,68 | 1 |
| 1.3.3. | SINAPI | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 63.817,60 | 2,50 | BDI 1 | 3,00 | 1 |
| 1.3.4. | Composição | 04 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_12/2020 | M2 | 9.065,00 | 8,19 | BDI 1 | 9,83 | |
| 1.4. | | | PAVIMENTAÇÃO TST | | | | | - | 2 |
| 1.4.1. | DER-PR | 584200 | TST EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO | M2 | 7.770,00 | 8,49 | BDI 1 | 10,19 | |
| 1.4.2. | DER-PR | 589520 | FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | T | 23,31 | 3.976,76 | BDI 1 | 4.772,11 | 1 |
| 1.4.3. | SINAPI | 100966 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 10.116,54 | 1,45 | BDI 1 | 1,74 | |
| 1.5. | | | SINALIZAÇÃO | | | | | - | |
| 1.5.1. | SICRO | 5213863 | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | UNIDADE | 18,00 | 450,25 | BDI 1 | 540,30 | |
| 1.5.2. | SICRO | 5213416 | PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA | M2 | 18,00 | 414,91 | BDI 1 | 497,89 | |
| 1.5.3. | Composição | 05 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | M2 | 518,00 | 17,99 | BDI 1 | 21,59 | |

### *CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO*

| Item | Descrição | Valor (R$) | Parcelas: | 1<br>05/24 | 2<br>06/24 | 3<br>07/2 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO | 823.735,69 | % Período: | 3,69% | 46,35% | 49,9 |
| 1.1. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 18.985,25 | % Período: | 100,00% | | |
| 1.2. | DRENAGEM - ESCAVAÇÃO DE VALAS | 11.406,36 | % Período: | 100,00% | | |
| 1.3. | BASE E SUB-BASE | 555.456,08 | % Período: | | 50,00% | 50,0 |
| 1.4. | PAVIMENTAÇÃO TST | 208.016,96 | % Período: | | 50,01% | 49,9 |
| 1.5. | SINALIZAÇÃO | 29.871,04 | % Período: | | | 100,0 |

**Total: R$ 823.735,69**

| | | 1 | 2 | 3 |
|---|---|---|---|---|
| Período: | %: | 3,69% | 46,35% | 49 |
| | Repasse: | - | - | |
| | Contrapartida: | 30.391,61 | 381.760,38 | 411.58 |
| | Outros: | - | - | |
| | **Investimento:** | **30.391,61** | **381.760,38** | **411.58** |
| Acumulado: | %: | 3,69% | 50,03% | 100 |
| | Repasse: | - | - | |
| | Contrapartida: | 30.391,61 | 412.151,99 | 823.73 |
| | Outros: | - | - | |
| | **Investimento:** | **30.391,61** | **412.151,99** | **823.73** |

# QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ASFALTO CACHOEIRINHA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - PASSO DA ILHA

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 15,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 2,00% |

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens | Siglas | % Adotad |
|---|---|---|
| Administração Central | AC | 4,01% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,40% |
| Risco | R | 0,56% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,11% |
| Lucro | L | 8,60% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 0,30% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | **20,00%** |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 15%, com a respecti alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Rua Caramuru, 271 · 85.501-064 · Pato Branco/PR
46. 3220-1544 · www.patobranco.pr.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4082-6FFD-7823-6C91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 10/06/2024 08:45:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FERNANDO ZANCANARO (CPF 006.XXX.XXX-88) em 10/06/2024 15:51:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4082-6FFD-7823-6C91

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

# Medição 01

I

**BM - Boletim de Medição**
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| PROPONENTE / TOMADOR | Nº OPERAÇÃO | Nº TransfereGOV | APELIDO DO EMPREENDIMENTO | INÍCIO DE OBRA |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO | 4118501/2023 | N.A | ASFALTO PASSO DA ILHA | 27/08/24 |

| Nº CTEF | EMPRESA EXECUTORA | CNPJ | REGIME DE EXECUÇÃO | PERÍODO DA MEDIÇÃO | Nº MEDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 94/2024/GP | F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA | 05.461.328/0001-29 | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL | 27/08/2024 a 20/11/2024 | 1 |

**Realizado Acumulado: 0,00%**

**Foi selecionado na aba 'MENU' o acompanhamento por PLE.**

| Orçamento Contratado | | | | | | Evolução Física (%) | | | Evolução Financeira (R$) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | | | | Preço Total (R$) | Acum. Anterior | Período | Acum. Incluindo o Período | Acum. Anterior | Período | Acum. Incluindo o Período |
| Objeto do CTEF: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - PASSO DA | | | | TOTAL: | - | - | - | - | - | - | - |
| 1. | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - PASSO DA ILHA | | | | 823.735,69 | - | 71,12 | 71,12 | - | 585.847,69 | 585.847,69 |
| 1.1. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | 18.985,25 | - | 100,00 | 100,00 | - | 18.985,25 | 18.985,25 |
| 1.1.1. | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 3,00M X 1,50M) | | | | 982,72 | - | 100,00 | 100,00 | - | 982,72 | 982,72 |
| 1.1.2. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | 18.002,53 | - | 100,00 | 100,00 | - | 18.002,53 | 18.002,53 |
| 1.2. | DRENAGEM - ESCAVAÇÃO DE VALAS | | | | 11.406,36 | - | 100,00 | 100,00 | - | 11.406,36 | 11.406,36 |
| 1.2.1. | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE NTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | | | | 11.406,36 | - | 100,00 | 100,00 | - | 11.406,36 | 11.406,36 |
| 1.3. | BASE E SUB-BASE | | | | 555.456,08 | - | 100,00 | 100,00 | - | 555.456,08 | 555.456,08 |
| 1.3.1. | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019 | | | | 143.741,90 | - | 100,00 | 100,00 | - | 143.741,90 | 143.741,90 |
| 1.3.2. | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | | | | 131.152,42 | - | 100,00 | 100,00 | - | 131.152,42 | 131.152,42 |
| 1.3.3. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | | | | 191.452,80 | - | 100,00 | 100,00 | - | 191.452,80 | 191.452,80 |
| 1.3.4. | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_12/2020 | | | | 89.108,96 | - | 100,00 | 100,00 | - | 89.108,96 | 89.108,96 |
| 1.4. | PAVIMENTAÇÃO TST | | | | 208.016,96 | - | - | - | - | - | - |
| 1.4.1. | TST EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO | | | | 79.176,30 | - | - | - | - | - | - |
| 1.4.2. | FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C | | | | 111.237,88 | - | - | - | - | - | - |
| 1.4.3. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | | | | 17.602,78 | - | - | - | - | - | - |
| 1.5. | SINALIZAÇÃO | | | | 29.871,04 | - | - | - | - | - | - |
| 1.5.1. | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | | | | 9.725,40 | - | - | - | - | - | - |
| 1.5.2. | PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA | | | | 8.962,02 | - | - | - | - | - | - |
| 1.5.3. | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | | | | 11.183,62 | - | - | - | - | - | - |

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço total; Medição.**

Os servicos medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas,

# Medição 01

I

**BM - Boletim de Medição**
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| PROPONENTE / TOMADOR | Nº OPERAÇÃO | Nº TransfereGOV | APELIDO DO EMPREENDIMENTO | INÍCIO DE OBRA |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO | 4118501/2023 | N.A | ASFALTO PASSO DA ILHA | 27/08/24 |

| Nº CTEF | EMPRESA EXECUTORA | CNPJ | REGIME DE EXECUÇÃO | PERÍODO DA MEDIÇÃO | Nº MEDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 94/2024/GP | F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA | 05.461.328/0001-29 | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL | 27/08/2024 a 20/11/2024 | 1 |

**Foi selecionado na aba 'MENU' o acompanhamento por PLE.**

**Realizado Acumulado: 0,00%**

| Orçamento Contratado | | | | | | Evolução Física (%) | | | Evolução Financeira (R$) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | | | | Preço Total (R$) | Acum. Anterior | Período | Acum. Incluindo o Período | Acum. Anterior | Período | Acum. Incluindo o Período |
| Objeto do CTEF: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - PASSO DA | | | | TOTAL: | - | - | - | - | - | - | - |

PATO BRANCO/PR
**Local**

sexta-feira, 6 de dezembro de 2024
**Data**

Responsável Técnico pela Fiscalização
**Nome:** Franch Costella
**Profissão:** Engenheiro Civil
**CREA/CAU:** SP-5061178800
**ART/RRT:** 0

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCH COSTELLA
Data: 06/12/2024 11:29:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

# Medição 01

CAIXA

**BM - Boletim de Medição**
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| PROPONENTE / TOMADOR | Nº OPERAÇÃO | Nº TransfereGOV | APELIDO DO EMPREENDIMENTO | INÍCIO DE OBRA |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO | 4118501/2023 | N.A | ASFALTO CACHOEIRINHA | 27/08/24 |

| Nº CTEF | EMPRESA EXECUTORA | CNPJ | REGIME DE EXECUÇÃO | PERÍODO DA MEDIÇÃO | Nº MEDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 94/2024/GP | F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA | 05.461.328/0001-29 | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL | 27/08/2024 a 20/11/2024 | 1 |

**Realizado Acumulado: 0,00%**

**Foi selecionado na aba 'MENU' o acompanhamento por PLE.**

| Orçamento Contratado | | | | | | Evolução Física (%) | | | Evolução Financeira (R$) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | | | | Preço Total (R$) | Acum. Anterior | Período | Acum. Incluindo o Período | Acum. Anterior | Período | Acum. Incluindo o Período |
| Objeto do CTEF: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - | | | | TOTAL: | - | - | - | - | - | - | - |
| 1. | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - CACHOEIRINHA | | | | 1.830.249,46 | - | 97,29 | 97,29 | - | 1.780.651,64 | 1.780.651,64 |
| 1.1. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | 24.758,48 | - | 100,00 | 100,00 | - | 24.758,48 | 24.758,48 |
| 1.1.1. | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 3,00M X 1,50M) | | | | 973,76 | - | 100,00 | 100,00 | - | 973,76 | 973,76 |
| 1.1.2. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | 23.784,72 | - | 100,00 | 100,00 | - | 23.784,72 | 23.784,72 |
| 1.2. | DRENAGEM - ESCAVAÇÃO DE VALAS | | | | 26.433,72 | - | 100,00 | 100,00 | - | 26.433,72 | 26.433,72 |
| 1.2.1. | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE NTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | | | | 26.433,72 | - | 100,00 | 100,00 | - | 26.433,72 | 26.433,72 |
| 1.3. | BASE E SUB-BASE | | | | 1.247.173,47 | - | 100,00 | 100,00 | - | 1.247.173,47 | 1.247.173,47 |
| 1.3.1. | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019 | | | | 333.268,50 | - | 100,00 | 100,00 | - | 333.268,50 | 333.268,50 |
| 1.3.2. | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | | | | 304.066,56 | - | 100,00 | 100,00 | - | 304.066,56 | 304.066,56 |
| 1.3.3. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | | | | 403.253,01 | - | 100,00 | 100,00 | - | 403.253,01 | 403.253,01 |
| 1.3.4. | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_12/2020 | | | | 206.585,40 | - | 100,00 | 100,00 | - | 206.585,40 | 206.585,40 |
| 1.4. | PAVIMENTAÇÃO TST | | | | 482.285,97 | - | 100,00 | 100,00 | - | 482.285,97 | 482.285,97 |
| 1.4.1. | TST EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO | | | | 183.436,20 | - | 100,00 | 100,00 | - | 183.436,20 | 183.436,20 |
| 1.4.2. | FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C | | | | 257.900,04 | - | 100,00 | 100,00 | - | 257.900,04 | 257.900,04 |
| 1.4.3. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | | | | 40.949,73 | - | 100,00 | 100,00 | - | 40.949,73 | 40.949,73 |
| 1.5. | SINALIZAÇÃO | | | | 49.597,82 | - | - | - | - | - | - |
| 1.5.1. | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | | | | 12.313,74 | - | - | - | - | - | - |
| 1.5.2. | PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA | | | | 11.347,28 | - | - | - | - | - | - |
| 1.5.3. | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | | | | 25.936,80 | - | - | - | - | - | - |

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço total; Medição.**

Os servicos medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas,

# Medição 01

I

**BM - Boletim de Medição**
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

| Grau de Sigilo |
|---|
| **#PUBLICO** |

| PROPONENTE / TOMADOR | Nº OPERAÇÃO | Nº TransfereGOV | APELIDO DO EMPREENDIMENTO | INÍCIO DE OBRA |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO | 4118501/2023 | N.A | ASFALTO CACHOEIRINHA | 27/08/24 |

| Nº CTEF | EMPRESA EXECUTORA | CNPJ | REGIME DE EXECUÇÃO | PERÍODO DA MEDIÇÃO | Nº MEDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 94/2024/GP | F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA | 05.461.328/0001-29 | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL | 27/08/2024 a 20/11/2024 | 1 |

**Foi selecionado na aba 'MENU' o acompanhamento por PLE.**

**Realizado Acumulado: 0,00%**

| Orçamento Contratado | | | | | | Evolução Física (%) | | | Evolução Financeira (R$) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | | | | **Preço Total (R$)** | **Acum. Anterior** | **Período** | **Acum. Incluindo o Período** | **Acum. Anterior** | **Período** | **Acum. Incluindo o Período** |
| **Objeto do CTEF: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR -** | | | | **TOTAL:** | - | - | - | - | - | - | - |

PATO BRANCO/PR
**Local**

sexta-feira, 6 de dezembro de 2024
**Data**

Responsável Técnico pela Fiscalização
**Nome:** Franch Costella
**Profissão:** Engenheiro Civil
**CREA/CAU:** SP-5061178800
**ART/RRT:** 0

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCH COSTELLA
Data: 06/12/2024 11:30:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

**Execução de serviços de pavimentação em TST, no perímetro rural do município de Pato Branco, na Comunidade de São Miguel Cachoeirinha e Passo da Ilha, com área total de 25.950,00 m².**

# CONTRATO Nº 94/2024/GP

## Relatório de Medição n° 01

Empresa Contratada: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda

Representante da empresa: Fernando Zancanaro

Responsável técnico execução: Rodrigo Siliprandi

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a segunda medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:

# Medição 01

Placa Obra Cachoeirinha

Trecho TST Cachoeirinha

Trecho Obra Cachoeirinha

Trecho Obra Cachoeirinha

Placa Obra Passo da Ilha

Trecho base Macadame e Brita Graduada Passo da Ilha

# Medição 01

Trecho base Macadame e Brita Graduada Passo da Ilha

Trecho base Macadame e Brita Graduada Passo da Ilha

Conforme Cláusula Terceira do referido contrato, a contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de **R$ 2.366.499,33.**

Pato Branco, 06 de dezembro de 2024.

_____

Franch Costella
Engenheiro Civil
CREA-PR 62.360/V

# Medição 02

CAIXA

**BM - Boletim de Medição**
INDEFINIDO / NÃO SE APLICA - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| PROPONENTE / TOMADOR | Nº OPERAÇÃO | Nº TransfereGOV | APELIDO DO EMPREENDIMENTO | INÍCIO DE OBRA |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO | 4118501/2023 | N/A | ASFALTO CACHOEIRINHA | 27/08/24 |

| Nº CTEF | EMPRESA EXECUTORA | CNPJ | REGIME DE EXECUÇÃO | PERÍODO DA MEDIÇÃO | Nº MEDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 94/2024/GP | F ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA | 05.461.328/0001-29 | INDEFINIDO / NÃO SE APLICA | 21/11/2024 a 10/02/2025 | 2 |

**Realizado Acumulado: 100,00%**

| Orçamento Contratado | | | | | | Evolução Física (Qtde.) | | | Evolução Financeira (R$) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | Acum. Anterior | Período | Acum. Incluindo o Período | Acum. Anterior | Período | Acum. Incluindo o Período |
| **Objeto do CTEF: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR -** | | | | **TOTAL:** | **1.830.249,46** | **-** | **-** | **-** | **1.780.651,60** | **49.597,82** | **1.830.249,42** |
| **1.** | **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - CACHOEIRINHA** | **-** | **-** | **-** | **1.830.249,46** | **-** | **-** | **-** | **1.780.651,60** | **49.597,82** | **1.830.249,42** |
| **1.1.** | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** | **-** | **-** | **-** | **24.758,48** | **-** | **-** | **-** | **24.758,48** | **-** | **24.758,48** |
| 1.1.1. | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 2,00M X | UN | 1,00 | 973,76 | 973,76 | 1,00 | - | 1,00 | 973,76 | - | 973,76 |
| 1.1.2. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | 23.784,72 | 23.784,72 | 1,00 | - | 1,00 | 23.784,72 | - | 23.784,72 |
| **1.2.** | **DRENAGEM - ESCAVAÇÃO DE VALAS** | **-** | **-** | **-** | **26.433,72** | **-** | **-** | **-** | **26.433,72** | **-** | **26.433,72** |
| 1.2.1. | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA | M3 | 1.818,00 | 14,54 | 26.433,72 | 1.818,00 | - | 1.818,00 | 26.433,72 | - | 26.433,72 |
| **1.3.** | **BASE E SUB-BASE** | **-** | **-** | **-** | **1.247.173,47** | **-** | **-** | **-** | **1.247.173,45** | **-** | **1.247.173,45** |
| 1.3.1. | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA | M3 | 2.545,20 | 130,94 | 333.268,50 | 2.545,20 | - | 2.545,20 | 333.268,49 | - | 333.268,49 |
| 1.3.2. | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA | M3 | 2.121,00 | 143,36 | 304.066,56 | 2.121,00 | - | 2.121,00 | 304.066,56 | - | 304.066,56 |
| 1.3.3. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA | M3XKM | 135.319,80 | 2,98 | 403.253,01 | 135.319,80 | - | 135.319,80 | 403.253,00 | - | 403.253,00 |
| 1.3.4. | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_12/2020 | M2 | 21.210,00 | 9,74 | 206.585,40 | 21.210,00 | - | 21.210,00 | 206.585,40 | - | 206.585,40 |
| **1.4.** | **PAVIMENTAÇÃO TST** | **-** | **-** | **-** | **482.285,97** | **-** | **-** | **-** | **482.285,95** | **-** | **482.285,95** |
| 1.4.1. | TST EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO | M2 | 18.180,00 | 10,09 | 183.436,20 | 18.180,00 | - | 18.180,00 | 183.436,20 | - | 183.436,20 |
| 1.4.2. | FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | T | 54,54 | 4.728,64 | 257.900,04 | 54,54 | - | 54,54 | 257.900,03 | - | 257.900,03 |
| 1.4.3. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL | TXKM | 23.670,36 | 1,73 | 40.949,73 | 23.670,36 | - | 23.670,36 | 40.949,72 | - | 40.949,72 |
| **1.5.** | **SINALIZAÇÃO** | **-** | **-** | **-** | **49.597,82** | **-** | **-** | **-** | **-** | **49.597,82** | **49.597,82** |
| 1.5.1. | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU | UNIDAD | 23,00 | 535,38 | 12.313,74 | - | 23,00 | 23,00 | - | 12.313,74 | 12.313,74 |
| 1.5.2. | PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA | M2 | 23,00 | 493,36 | 11.347,28 | - | 23,00 | 23,00 | - | 11.347,28 | 11.347,28 |
| 1.5.3. | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE | M2 | 1.212,00 | 21,40 | 25.936,80 | - | 1.212,00 | 1.212,00 | - | 25.936,80 | 25.936,80 |

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Preço unitário; Preço total; Medição.**

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

# Medição 02

I

**BM - Boletim de Medição**
INDEFINIDO / NÃO SE APLICA - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| PROPONENTE / TOMADOR | Nº OPERAÇÃO | Nº TransfereGOV | APELIDO DO EMPREENDIMENTO | INÍCIO DE OBRA |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO | 4118501/2023 | N/A | ASFALTO CACHOEIRINHA | 27/08/24 |

| Nº CTEF | EMPRESA EXECUTORA | CNPJ | REGIME DE EXECUÇÃO | PERÍODO DA MEDIÇÃO | Nº MEDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 94/2024/GP | F ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA | 05.461.328/0001-29 | INDEFINIDO / NÃO SE APLICA | 21/11/2024 a 10/02/2025 | 2 |

**Realizado Acumulado: 100,00%**

| Orçamento Contratado | | | | | | Evolução Física (Qtde.) | | | Evolução Financeira (R$) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | Acum. Anterior | Período | Acum. Incluindo o Período | Acum. Anterior | Período | Acum. Incluindo o Período |
| Objeto do CTEF: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - | | | | TOTAL: | 1.830.249,46 | - | - | - | 1.780.651,60 | 49.597,82 | 1.830.249,42 |

PATO BRANCO/PR
**Local**

quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025
**Data**

Responsável Técnico pela Fiscalização
**Nome:** AUDREI FELIPE LUCATELLI
**Profissão:** ENGENHEIRO CIVIL
**CREA/CAU:** PR-174376/D
**ART/RRT:** 1720250431029

gov.br
Documento assinado digitalmente
**AUDREI FELIPE LUCATELLI**
Data: 20/02/2025 15:49:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

# Medição 02

CAIXA

**BM - Boletim de Medição**
INDEFINIDO / NÃO SE APLICA - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| PROPONENTE / TOMADOR | Nº OPERAÇÃO | Nº TransfereGOV | APELIDO DO EMPREENDIMENTO | INÍCIO DE OBRA |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO | 4118501/2023 | N/A | ASFALTO PASSO DA ILHA | 27/08/24 |

| Nº CTEF | EMPRESA EXECUTORA | CNPJ | REGIME DE EXECUÇÃO | PERÍODO DA MEDIÇÃO | Nº MEDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 94/2024/GP | F ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA | 05.461.328/0001-29 | INDEFINIDO / NÃO SE APLICA | 28/08/2024 a 10/02/2024 | 2 |

**Realizado Acumulado: 100,00%**

| Orçamento Contratado | | | | | | Evolução Física (Qtde.) | | | Evolução Financeira (R$) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | Acum. Anterior | Período | Acum. Incluindo o Período | Acum. Anterior | Período | Acum. Incluindo o Período |
| **Objeto do CTEF: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - PASSO DA** | | | | **TOTAL:** | **823.735,69** | **-** | **-** | **-** | **585.847,67** | **237.888,00** | **823.735,67** |
| **1.** | **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DO INTERIOR - PASSO DA ILHA** | **-** | **-** | **-** | **823.735,69** | **-** | **-** | **-** | **585.847,67** | **237.888,00** | **823.735,67** |
| **1.1.** | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** | **-** | **-** | **-** | **18.985,25** | **-** | **-** | **-** | **18.985,25** | **-** | **18.985,25** |
| 1.1.1. | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 2,00M X | UN | 1,00 | 982,72 | 982,72 | 1,00 | - | 1,00 | 982,72 | - | 982,72 |
| 1.1.2. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | 18.002,53 | 18.002,53 | 1,00 | - | 1,00 | 18.002,53 | - | 18.002,53 |
| **1.2.** | **DRENAGEM - ESCAVAÇÃO DE VALAS** | **-** | **-** | **-** | **11.406,36** | **-** | **-** | **-** | **11.406,36** | **-** | **11.406,36** |
| 1.2.1. | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA | M3 | 777,00 | 14,68 | 11.406,36 | 777,00 | - | 777,00 | 11.406,36 | - | 11.406,36 |
| **1.3.** | **BASE E SUB-BASE** | **-** | **-** | **-** | **555.456,08** | **-** | **-** | **-** | **555.456,06** | **-** | **555.456,06** |
| 1.3.1. | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA | M3 | 1.087,80 | 132,14 | 143.741,90 | 1.087,80 | - | 1.087,80 | 143.741,89 | - | 143.741,89 |
| 1.3.2. | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA | M3 | 906,50 | 144,68 | 131.152,42 | 906,50 | - | 906,50 | 131.152,42 | - | 131.152,42 |
| 1.3.3. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA | M3XKM | 63.817,60 | 3,00 | 191.452,80 | 63.817,60 | - | 63.817,60 | 191.452,80 | - | 191.452,80 |
| 1.3.4. | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_12/2020 | M2 | 9.065,00 | 9,83 | 89.108,96 | 9.065,00 | - | 9.065,00 | 89.108,95 | - | 89.108,95 |
| **1.4.** | **PAVIMENTAÇÃO TST** | **-** | **-** | **-** | **208.016,96** | **-** | **-** | **-** | **-** | **208.016,96** | **208.016,96** |
| 1.4.1. | TST EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO | M2 | 7.770,00 | 10,19 | 79.176,30 | - | 7.770,00 | 7.770,00 | - | 79.176,30 | 79.176,30 |
| 1.4.2. | FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | T | 23,31 | 4.772,11 | 111.237,88 | - | 23,31 | 23,31 | - | 111.237,88 | 111.237,88 |
| 1.4.3. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL | TXKM | 10.116,54 | 1,74 | 17.602,78 | - | 10.116,54 | 10.116,54 | - | 17.602,78 | 17.602,78 |
| **1.5.** | **SINALIZAÇÃO** | **-** | **-** | **-** | **29.871,04** | **-** | **-** | **-** | **-** | **29.871,04** | **29.871,04** |
| 1.5.1. | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU | UNIDAD | 18,00 | 540,30 | 9.725,40 | - | 18,00 | 18,00 | - | 9.725,40 | 9.725,40 |
| 1.5.2. | PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA | M2 | 18,00 | 497,89 | 8.962,02 | - | 18,00 | 18,00 | - | 8.962,02 | 8.962,02 |
| 1.5.3. | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE | M2 | 518,00 | 21,59 | 11.183,62 | - | 518,00 | 518,00 | - | 11.183,62 | 11.183,62 |

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Preço unitário; Preço total; Medição.**

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO/PR
**Local**

quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025
**Data**

Responsável Técnico pela Fiscalização
**Nome:** AUDREI FELIPE LUCATELLI
**Profissão:** ENGENHEIRO CIVIL
**CREA/CAU:** PR-174376/D
**ART/RRT:** 1720250431029

gov.br
Documento assinado digitalmente
**AUDREI FELIPE LUCATELLI**
Data: 20/02/2025 15:49:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Execução de serviços de pavimentação em TST, no perímetro rural do município de Pato Branco, na Comunidade de São Miguel Cachoeirinha e Passo da Ilha, com área total de 25.950,00 m².**

# CONTRATO Nº 94/2024/GP

## Relatório de Medição n° 02

Empresa Contratada: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda

Representante da empresa: Fernando Zancanaro

Responsável técnico execução: Rodrigo Siliprandi

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a segunda medição,constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:

Placa de Obra - Comunidade São Miguel Cachoeirinha

Trecho da Obra – Comunidade São Miguel Cachoeirinha (Sinalização horizontal e vertical)

# Medição 02

Trecho da Obra – Comunidade São Miguel Cachoeirinha (Sinalização horizontal)

Trecho da Obra – Comunidade São Miguel Cachoeirinha (Sinalização horizontal e vertical)

# Medição 02

Trecho da Obra – Comunidade São Miguel Cachoeirinha (Sinalização horizontal e vertical)

Trecho da Obra – Comunidade São Miguel Cachoeirinha (Sinalização horizontal e vertical)

Placa Obra – Comunidade Passo da Ilha

Trecho da Obra – Comunidade Passo da Ilha (Sinalização horizontal e vertical)

# Medição 02

Trecho da Obra – Comunidade Passo da Ilha (Sinalização horizontal e vertical)

Trecho da Obra – Comunidade Passo da Ilha (Sinalização horizontal e vertical)

# Medição 02

Trecho da Obra – Comunidade Passo da Ilha (Sinalização horizontal e vertical)

Trecho da Obra – Comunidade Passo da Ilha (Sinalização horizontal e vertical)

Conforme Cláusula Terceira do referido contrato, a contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de **R$ 287.485,82.**

Pato Branco, 04 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
AUDREI FELIPE LUCATELLI
Data: 11/02/2025 17:08:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Audrei Felipe Lucatelli
Engenheiro Civil
CREA – PR-174376/D